



FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Av. Max Schramm, nº 2179. - Bairro Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88095-001
Telefone: (48) 3281-7719
- <http://www.funasa.gov.br/>

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 25295.000182/2022-03

Cotação Eletrônica/Dispensa Nº: 03/2022

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente termo consiste na aquisição imediata por Cotação Eletrônica dos seguintes materiais: Papel Higiênico Entrefolhado, Papel Toalha Entrefolhado conforme especificado no item 6.2 do presente Termo de Referência.

1.2. Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais.

2. FUNDAMENTOS LEGAIS

A aquisição do material constante no PBS nº 09/2022 em anexo fundamenta-se nos **Termos da Dispensa de licitação, por meio Eletrônico**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM** a presente dispensa de licitação está baseada no artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade com o Decreto nº 5.450/05, regulamentado pela Portaria nº 306/2001 do MPOG.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A aquisição se justifica pela necessidade imediata de reposição do material no estoque do almoxarifado, visando atender as necessidades de higiene pessoal no âmbito da Superintendência da Funasa, em conformidade com as normas técnicas de higienização da vigilância sanitária para as dependências de banheiros no âmbito da saúde.

3.2 A realização da dispensa de licitação é decorrente da necessidade em adquirir de forma imediata os materiais que estão em falta, e repor e manter uma margem de segurança no estoque do almoxarifado.

3.3 A quantidade dos itens a serem adquiridos foi baseada no controle de consumo informado pelo servidor responsável pelo almoxarifado. As características dos produtos foram definidas a partir de um referencial de qualidade constante no mercado, visto que a escolha de produtos de boa qualidade com certificações dos órgãos de controle, visa poluir menos o meio ambiente, atendendo à A3P, evidenciando seu custo x benefício. Cabe salientar que esse padrão de material foi baseado nas exigências impostas aos órgãos públicos de atender o caráter de sustentabilidade ambiental em suas aquisições de materiais e serviços.

4. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.1. De acordo com o artigo 5º da IN/SLTI/MPOG n.º 01, de 19/01/2014, a contratada deverá atender aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

4.2 Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.3 Que os materiais devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

4.4 Que os materiais não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

5. AVALIAÇÃO DO CUSTO

5.1 Atende a Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

5.2 A pesquisa de preços foi baseada pela IN 05/2014 alterada pela IN 07/2014.

5.3 O custo estimado foi apurado a partir do mapa de preços constante do processo administrativo, resultando no valor de R\$ 17.003,76 (dezessete mil e três reais e setenta e seis centavos)

6. ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL

6.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005.

6.2 DESCRIÇÃO DO MATERIAL:

Item Unidade	Descrição	Cod. Sidec	Qtd.	Valor Unitário Estimado (R\$)
01 Caixa	Papel Higiênico Entrefolhado para <i>dispenser</i> com capacidade para dois maços de 250 fls/cada. Não reciclado, na cor branca, alta qualidade, produzido com 100% celulose virgem, folha dupla extremamente macia e resistente, sem perfume, desagregável em água, permitindo o descarte dentro do vaso sanitário. Folha totalmente destacada para evitar o desperdício, com medidas de no mínimo 19x10 cm e no máximo 21,5x22. Acondicionado em maços ou pacotes plásticos fechados, para proteger o produto. Com o quantitativo mínimo de 8.000 folhas por caixa. Ponto referencial de oferta: (Baby, Indaial, Sulleg) ou outro de qualidade equivalente ou superior.	0372618	48	R\$112,97
02 Caixa	Papel Toalha Entrefolhado: de primeira qualidade, para dispenser de parede, folha dupla, 02 (duas) dobras, medida mínima 21,5x22,5cm, extra luxo, na cor branca, produzido com 100% celulose virgem e hidrossolúvel, com laudo microbiológico registrado no Ministério da Saúde certificado de irritação cutânea primária, alta qualidade e desempenho, alto poder de absorção capaz de secar as mãos com 02 (duas) folhas. Totalmente destacáveis para evitar desperdício, acondicionamento para proteger o produto em pacotes plásticos fechados. Com o quantitativo mínimo de 2.400 folhas por caixa ou fardo. Ponto referencial de oferta: (Essens, kimberly Clark, Sulleg) ou outro de qualidade equivalente ou superior.	0346297	96	R\$120,95

6.3 FORNECIMENTO DE AMOSTRA

Encerrada a fase de lances a licitante provisoriamente classificada deverá encaminhar uma proposta realinhada, contendo a descrição, quantidade, marca e preço do produto, (prospectos/fotos/folder) e todas as documentações de habilitação, num prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento, para o email:carla.berberick@funasa.gov.br, sob pena de desclassificação de sua proposta.

6.4 A empresa provisoriamente classificada na Cotação Eletrônica deverá fornecer amostra dos itens ofertados quando lhe for solicitado, devidamente identificados (marca), no prazo máximo de 03 dias úteis.

6.5 As amostras deverão ser entregues, sem custo para este órgão, no Setor de Compras e Contratos da Seção de Recursos Logísticos da Fundação Nacional de Saúde – Superintendência de Santa Catarina, sito a Avenida Marinheira Max Schramm, 2179, telefones 48-3281- 7725 ou 48- 3281-7777, CEP: 88.095-001 Florianópolis/SC;

6.6 O Setor de Compras e Contratos, juntamente com os técnicos que se fizerem necessários, farão a conferencia das amostras confrontando suas especificações com as exigidas no Termo de Referência;

6.7 O resultado da análise será comunicado através do Sistema, com a adjudicação do fornecedor.

6.8 As empresas que fornecerem amostras deverão retirá-las no prazo máximo de 30 dias contados a partir da data de seu envio, sem custo para este órgão, no Setor de Compras e Contratos da Seção de Recursos Logísticos da Fundação Nacional de Saúde – Superintendência de Santa Catarina, sito a Avenida Marinheira Max Schramm, 2179, telefones 48-3281- 7725 ou 48- 3281-7777, CEP: 88.095-001 Florianópolis/SC, após esse prazo se as amostras não forem retiradas entendesse que a empresa abdicou-se dos materiais.

7. PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 Os materiais deverão ser entregues com prévio agendamento de data, no prazo de até 05 (cinco) dias uteis, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento da FUNASA/SUEST-SC, situada na Avenida Marinheiro Max Schramm nº 2179 – Estreito – Florianópolis – Cep: 88095-001.

7.2 A entrega deverá ser de segunda a sexta feira no horário de 08h30min as 11h00min e 14h00min as 17h00min, no Setor de Patrimônio/Material/Almoxarifado – SOPAM, Fone: (48) 3281-7738 e 3281-7705. Ponto de Referência: em frente à Caixa Econômica Federal.

7.3 Os materiais serão recebidos provisoriamente e conferidos pelos servidores da Salog/Sopam, cabendo a estes observar e anotar a data da entrega, quantidade recebida e possíveis ocorrências no ato da entrega e posterior encaminhamento da correspondente Nota Fiscal/Fatura ao responsável do Setor de Patrimônio e Almoxarifado - Sopam, que fará a conferência final das características estabelecidas em seu Termo de Referência, do ajuste se necessário, e o recebimento definitivo com ateste e posterior encaminhamento para pagamento.

7.4 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias uteis, a contar da recusa do responsável pelo pedido à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5 Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias uteis, contados a partir do recebimento provisório na Nota Fiscal/Fatura, pelo responsável do Setor de Patrimônio e Material após a verificação da sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.6 Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser efetivada dentro do prazo fixado reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratado.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CONTRATANTE

8.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

8.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.3 Comunicar à Contratada, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo de 10 (dez) dias uteis, a partir da data do recebimento definitivo e forma estabelecida no Edital e seus anexos;

8.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.2 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

9.3 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

9.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

9.5 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.6 Comunicar a Contratada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.7 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Pela inexecução, total ou parcial do pactuado, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções previstas nos artigos 86 e 87 da lei 8.666/93:

a) Advertência;

b) Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento), calculado sobre o valor total do contratado, por dia de atraso, na entrega dos materiais, caracterizando a inexecução parcial;

c) Multa compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado no caso de inexecução total do contrato;

d) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Suest/SC, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no presente instrumento.

A ausência da minuta do contrato justifica-se pelo teor do Artigo 62, da Lei 8.666/93, que autoriza a dispensa do termo de contrato para os casos que a administração puder substituí-lo por instrumento equivalente, valendo-se da Nota de Empenho.

APROVO O presente Termo de Referência que constitui peça integrante e inseparável do respectivo procedimento de aquisição de materiais de higiene, na modalidade de Dispensa de licitação pelo Sistema de Cotação Eletrônica, visto que o preço ofertado está abaixo do limite previsto no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Superintendente Estadual da Funasa em Santa Catarina



Documento assinado eletronicamente por **Carla Guimaraes Berberick, Chefe do Setor de Compras e Contratos Substituto(a)**, em 03/06/2022, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Glademir Dutra Costa, Chefe da Divisão de Administração Substituto(a)**, em 03/06/2022, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Orivaldo Oliveira Filho, Superintendente Estadual Substituto**, em 03/06/2022, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.funasa.gov.br/consulta>, informando o código verificador **3844893** e o código CRC **51C30833**.